



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 406/2024**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e posterior desinstalação de decoração para ornamentação natalina nas fachadas dos edifícios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação de empresa para a realização de decoração natalina nas edificações justifica-se conforme as considerações a seguir:

2.2. O Natal é um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e, principalmente, uma rica oportunidade de reflexão.

2.3. Dada a importância de trazer à tona o verdadeiro espírito da data e conduzir as pessoas a vivenciar situações de reflexão sobre os sentimentos de fé, esperança e fortalecimento dos vínculos afetivos, isto é, virtudes que são despertadas mediante os símbolos do Natal. Assim, aproximar os servidores e o público em geral em torno do brilho das luzes e do clima de união e paz que o momento sugere tem o condão de levar todos a congregar no mesmo espírito.

2.4. É importante que os órgãos públicos estejam preparados para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade.

2.5. Com a intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia que o momento sugere, esta Corte de Contas, ao se aproximar do fim do ano, busca valorizar o espírito natalino de nossos servidores e da comunidade em geral. Por isso, busca a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de decoração natalina, iluminando e decorando as fachadas externas dos prédios Sede, Instituto de Contas e Ruy Barbosa, através da composição de arranjos e iluminações fixadas às fachadas e linhas arquitetônicas das edificações.

2.6. A opção pela contratação de empresa especializada em locação e instalação de decoração natalina oferece vantagem em relação a aquisição de bens permanentes de pouca utilização, não demandando, portanto, espaço para estocagem de material. Além disso, contribui para as questões de sustentabilidade, pois não produz resíduos ao final da sua utilização, uma vez que emprega materiais reutilizáveis.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de LED redonda BQ 220V,12mm em 30 leds na temperatura 5000k branco frio, para fazer decoração de árvore de natal, vista frontal e lateral direita, prédio Ruy Barbosa.	Metros	404,25	R\$ 13,85	R\$ 5.598,86
2	Figura de natal luminosa Estrela de 8 pontas na temp. 5000k, com 2,50m de largura e altura, para fazer decoração no topo de árvore de natal, prédio Ruy Barbosa.	Unidade	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de lâmpada Strobo flash redondo/flash 6w 220V, temperatura 6000k, em material PVC, na cor branco com 9cmx9,5cm para ser instalado na frente e lateral direita do prédio Ruy Barbosa fazendo decoração frontal e lateral com arvore de led.	Unidade	50	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de presépio em tamanho real (Jesus, Maria, Jose, 01 vaca, 01 jumento, 01 ovelha) confeccionada em metalom 20x20 toda revestida em mangueira de led redonda BQ 220V 12mm, 30 leds na temperatura 5000k, para ser instalado na frente prédio Ruy Barbosa, sendo posicionado no gramado.	Unidade	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação contorno passarela, frente e fundo, em mangueira de led redonda BQ 220V 12mm, 30 LEDS NA TEMPERATURA 5000k na cor branco frio.	Metros	211,20	R\$ 13,85	R\$ 2.295,12
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de lâmpada Strobo flash redondo/flash 6w 220V, temperatura 6000k, em material PVC, na cor branco com 9cmx9,5cm para ser instalado na frente prédio Tribunal de Contas (prédio 02) fazendo decoração fontal e lateral.	Unidade	80	R\$ 45,87	R\$ 3.669,60

7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de letreiro “FELIZ NATAL” de metalon todo revestido de mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k na cor branco frio, para ser posicionado frente ao prédio SEDE, entrada principal.	Unidade	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
8	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Fita para laço natalino, confeccionada em madeira tipo sarrafo de 5mm, todo revestido em lona preta para e tecido na cor vermelha impermeável, cada fita medindo 2800x100, totalizando 56 metros, para que a mesma possa receber cordão de led 100 ld no fio vermelho 127v- uso externo, para ser posicionado frente ao prédio principal e lateral esquerda, prédio SEDE.	Unidade	02	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00
9	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figura de natal luminosa, Laço em estrutura metálica na cor cinza revestido com mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k e revestido em cordão de led 100 ld no fio vermelho 127v- uso externo. Laço medindo 400x500x400 para fixação entre as fitas.	Unidade	01	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k, para fazer o contorno das 04 torres do prédio Tribunal de Contas, prédio SEDE, sendo 02 torres fontais e duas torres laterais.	Metros	110	R\$ 13,85	R\$ 1.523,50
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k, para revestir pilar, em fachada principal, prédio Instituto de Contas.	Metros	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00

12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figura natalina em formato de pingente de 200x100 confeccionado em metalon 20x20, toda revestida em mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k, em fachada principal do prédio Instituto de Contas.	Unidade	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
13	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figura natalina em formato de pingente de 200x100 confeccionado em metalon 20x20, toda revestida em mangueira de led redonda BQ 220v 12mm, 30 leds na temperatura 5000k, em fachada principal do prédio Instituto de Contas.	Unidade	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
14	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figura de natal luminosa ESTRELA de 8 pontos, fabricada em metalon 20x20, toda revestida em mangueira de LED 12mm na temperatura de 5000k e desenhada com cordão de led na cor branco frio, medindo 0.50x0.50 metros para fazer decoração de ponta pingente, em fachada principal, prédio Instituto de Contas.	Unidade	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
15	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de lâmpada Strobo flash redondo/flash 6w 220V, temperatura 6000k, em material PVC, na cor branco com 9cmx9,5cm para ser instalado na frente prédio Tribunal de Contas (prédio 02) fazendo decoração frontal e lateral.	Unidade	20	R\$ 45,87	R\$ 917,40
16	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de interruptor acender luzes de natal para inauguração da decoração dos prédios 01, 02 e 03 pelo presidente do Tribunal de Contas.	Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

3.1. Os quantitativos e dimensões acima mencionados, são valores aproximados na busca da solução desejável para o objeto do contrato.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

#### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.497,98 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento (0758485).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá satisfazer todos os critérios estabelecidos, demonstrando:

5.2. Segurança na instalação do objeto do contrato, com experiência na realização de serviços de instalação de materiais, em altura superior a 2 (dois) metros, seguindo a NR35, que trata sobre o trabalho em altura.

5.3. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual por parte dos colaboradores, conforme definido pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

5.4. Os materiais empregados, correspondentes a cada produto a ser instalado, deverão ser resistentes às intempéries, blindados e encapsulados. Além disso, devem estar em conformidade com as normas de segurança elétrica.

5.5. A empresa deverá fornecer um único dispositivo automático (como um controle remoto) para o acionamento simultâneo da iluminação da decoração natalina nos três prédios que compõem este Tribunal, em ato simbólico de inauguração da referida decoração.

### **5.6. Da exigência de amostra**

5.6.1. Como requisito de amostra, solicita-se a apresentação de alguns materiais que serão fornecidos para aferição dos mesmos, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6.2. As amostras devem permitir a verificação da similaridade quanto à aparência, qualidade e acabamento (blindado e encapsulado).

5.6.3. Será exigida a entrega de amostras do material em conformidades às especificações do item 3 deste Termo de Referência, dos seguintes itens:

5.6.4. Mangueira de led na cor vermelha e

5.6.5. Mangueira de led na cor branca;

5.6.6. A empresa responsável pela melhor proposta deverá apresentar as amostras dos materiais a serem utilizados, a partir da solicitação do Gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. As amostras deverão ser enviadas para o Gestor do contrato indicado neste Termo de Referência e a avaliação será realizada pelo Fiscal Técnico do contrato.

5.6.7. As condições e critérios de avaliação e julgamento das amostras serão: material, cor, durabilidade e resistência.

5.6.8. Apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo punível nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.9. Análise das características e especificações tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no Termo de referência. instrumento convocatório.

5.6.10. Concluída a análise das amostras, que deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da entrega, prorrogável uma única vez por igual período, caso solicitado pelo detentor da melhor proposta, o Fiscal do Contrato emitirá um relatório conclusivo, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

5.6.11. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente novas amostras, caso a empresa não cumpra o prazo determinado ou as amostras sejam novamente rejeitadas, esta será desclassificada, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

5.6.12. O relatório de avaliação das amostras será enviado para o email do responsável pela empresa

detentora da melhor proposta.

## **5.7. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.7.1. Na presente contratação não será exigida marca, característica ou modelo.

## **5.8. Ambientais**

5.8.1. Em atendimento as regulamentações oficiais, em especial as que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:

5.8.2. Sejam constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

5.8.3. Atendam aos requisitos ambientais necessários para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.8.4. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.8.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada permitida.

## **6. LOCAL DE INSTALAÇÃO**

6.1. As decorações deverão ser instaladas e posteriormente desinstaladas nas fachadas dos prédios **Sede, Instituto de Contas e Ruy Barbosa** do TCE/TO, localizado na Quadra 102 Norte CJ 01 lotes 1 e 2, Palmas/TO, CEP 77.006- 002.

## **7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE DESMONTAGEM**

7.1. A Contratada deverá dispor de todos os materiais e insumos necessários à instalação do objeto contratado, sob pena de descumprimento contratual;

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação correrá às expensas do contratado, sendo sua obrigação executar os serviços deixando os objetos locados em perfeitas condições de uso;

7.3. Tempo de instalação deverá ser no máximo de 7(sete) dias corridos, com início imediato, após a emissão da ordem de serviço.

7.4. O período total de adimplemento do objeto, será de 47 (quarenta e sete) dias, contados de 25/11/2024 a 10/01/2025;

7.5. A data de entrega do objeto desta contratação, será impreterivelmente no dia 25/11/2024, às 18h, em ato simbólico de inauguração da decoração natalina.

7.6. Os objetos deste contrato deverão ser retirados, sem danos de qualquer espécie às pessoas, aos prédios e

passarela já identificados, precisamente no dia 10/01/2025.;

7.7. As decorações deverão ser instaladas nos prédios Sede, Instituto de Contas, Passarela e Ruy Barbosa do TCE/TO.

#### **7.7.1. Prédio Sede:**

7.7.1.1. Estrutura em madeira, revestida de material impermeável na cor vermelha em toda a extensão das fachadas, principal, avenida Teotônio Segurado e fachada lateral, avenida LO 4, no formato de fita;

7.7.1.2. Laço em estrutura metálica, revestida por mangueira de led na cor vermelha;

7.7.1.3. Letreiro "Feliz Natal" em estrutura metálica, a ser fixado na fachada principal, iluminado em led na temperatura 5000k.

7.7.1.4. Contorno das 4 de torres em mangueiras de led na temperatura 5000k.

7.7.1.5. Instalação de lâmpada Strobo distribuídas na fachada, na cor branco frio.



#### **7.7.2. Prédio Instituto de Contas:**

7.7.2.1. Decoração com figuras natalinas em formato de pingente com estrela em mangueira de led na temperatura 5000k. em fachada principal, avenida Teotônio Segurado.

7.7.2.2. Pilar de revestido em mangueira de led na temperatura 5000k

7.7.2.3. Instalação de lâmpada Strobo distribuídas em ambas as fachada, na cor branco frio.



#### **7.7.3. Passarela fachada:**

7.7.3.1. Decoração com mangueira de led na temperatura 5000k, contornando toda a passarela, fachadas norte e sul.



#### **7.7.4. Prédio Ruy Barbosa:**

7.7.4.1. Instalação de mangueira de led na temperatura 5000k, em fachada principal, avenida LO 4, e fachada lateral, formando uma grande árvore de natal com estrela a ponta;

7.7.4.2. Instalação de lâmpada Strobo distribuídas em ambas as fachadas;

7.7.4.3. Instalação de presépio sagrada família no jardim, iluminado em led na temperatura 5000k.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado, de acordo com os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

9.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para teste no dia 20/11/2024 às 16:00 horas, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2. O recebimento definitivo será no dia 22/11/2025 às 16:00 horas, pelo (a) gestor (a) do contrato ou pela comissão designada mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.3. No caso de controvérsia sobre a instalação do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será notificada pelo (a) gestor (a) do contrato, para correções imediatas dos apontamentos;

9.4. Na hipótese do subitem acima deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na instalação do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita instalação e manutenção do contrato;

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta instalação do contrato;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [ 030100];

II - Fonte de Recursos: [ 0500]

III - Programa de Trabalho: [ 01.122.1171.2208];

IV - Elemento de Despesa: [33.90.39];

V - Subitem: [99]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

### **11.1. Habilitação jurídica**

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

## **11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **11.3 Qualificação Técnica**

11.3.1. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da contratada, de objeto igual ou similar ao descrito no Termo de Referência.

11.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da contratada caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II;

## **12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O prazo de assistência técnica do serviço contratado, é de até o total adimplemento do objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

12.2. A assistência técnica será prestada com vistas a manter o objeto desse contrato, fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;

12.3. A assistência técnica abrange a realização da manutenção corretiva do objeto deste contrato pelo próprio contratado, de acordo com as normas técnicas específicas, nos casos em que couber;

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.5. O objeto deste contrato que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos;

12.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição o objeto desse contrato, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da contratada;

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

12.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar o objeto contratado equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.9. O custo referente ao transporte dos objetos de decoração será de responsabilidade do contratado;

12.10. A assistência técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade

renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.7. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. A montagem do serviço no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante;

14.4. A finalização do objeto do contrato no prazo determinado por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

14.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.6. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

14.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12. A desmontagem do objeto deste contrato, deverá atender a descrição contida no item 7.6 deste Termo de Referência.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, estendendo-se até o total adimplemento do objeto, que se concretizará com a data da desinstalação no dia 10/01/2025.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças - DIGAF, será o Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Daniel Prudente Junqueira, Assessor IV, matrícula 27.002-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Bernardo Alves de Senna, Assessor II, matrícula 27.015-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: manutencao@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Manutenção e Transporte - COMAT, telefone (63) 3232- 5962.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE;

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE- TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo o Gestor do Contrato, indicado neste Termo de Referência mediante depósito bancário em conta bancária da contratada;

19.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BUCAR ROSA DOS SANTOS**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 09/10/2024, às 15:49, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA**, **CEDIDO**, em 09/10/2024, às 15:49, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0769071** e o código CRC **4AB5FE67**.